

EDITAL N° 072/2016

Referente ao Aviso n° 099/2016, publicado no DOE de 29/07/2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital referente a **abertura das inscrições para apresentação de propostas para obtenção de bolsas de pesquisa e extensão no âmbito do Programa AFIRMATIVA de Pesquisa e Extensão nos Campi da UNEB**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº1.214/2016, de 15 de junho de 2016 (DOE 02/07/2016), coordenado pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa AFIRMATIVA de Pesquisa e Extensão, conformado à política de pesquisa e à política de extensão da UNEB, ao inserir estudantes que ingressaram na UNEB através do Sistema de Cotas, no desenvolvimento inicial, orientado e supervisionado de atividades de elaboração e execução de projetos de pesquisa, extensão e de difusão do conhecimento, tem por objetivo possibilitar a esses estudantes uma forma específica de associação e ambientação coletiva que dê suporte material, intelectual e subjetivo ao desenvolvimento satisfatório de suas respectivas trajetórias acadêmicas fortalecendo os seus processos formativos.

2. DESTINATÁRIOS E FORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1. As bolsas serão concedidas no âmbito do Programa AFIRMATIVA de Pesquisa e Extensão, exclusivamente para estudantes cotistas regularmente matriculados nos Cursos de Graduação presencial da UNEB, que se vinculem a projeto de pesquisa ou extensão proposto por Núcleos ou Centros de Pesquisa, Extensão e/ou Estudos da UNEB cuja definição das áreas temáticas de atuação enquadre-se no âmbito das Áreas Temáticas definidas pelo Programa AFIRMATIVA de pesquisa e Extensão; (Anexo I)

2.2. Cada Núcleo ou Centro de Pesquisa, Extensão e/ou Estudos da UNEB poderá apresentar até 02 (dois) projetos de pesquisa e/ou extensão;

2.3. Os projetos deverão ser coordenados por professores da UNEB qualificados como orientadores.

3. REQUISITOS, DEVERES E DIREITOS DO ORIENTADOR

3.1. Ser docente da UNEB;

3.2. Ser pesquisador e/ou extensionista e apresentar produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural recente (últimos cinco anos);

3.3. Ter vinculação com o Núcleo ou Centro de Pesquisa, Extensão e/ou Estudos da UNEB proponente do projeto;

- 3.4. Selecionar o candidato à bolsa, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível para a execução das atividades previstas no projeto apresentado;
- 3.5. Acompanhar as atividades de pesquisa ou extensão dos orientandos-bolsistas e orientá-los nas diversas fases da pesquisa ou da atividade de extensão incluindo a elaboração de relatório parcial, elaboração de resumo e apresentação em eventos científicos decorrentes dos resultados da pesquisa ou da atividade de extensão proposta;
- 3.6. Não solicitar e nem permitir que o orientando-bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com o projeto de pesquisa ou extensão na qual está inserido;
- 3.7. Fazer cumprir com os prazos de entrega, estabelecidos pela Coordenação do Programa AFIRMATIVA de Pesquisa e Extensão, do relatório parcial e do resumo;
- 3.8. Participar, presencialmente, das apresentações dos seus orientandos-bolsistas, em evento próprio do Programa AFIRMATIVA de Pesquisa e Extensão, organizado anualmente pela PROAF;
- 3.9. Atestar, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho aprovado dos seus orientandos-bolsistas, através de formulário próprio a ser fornecido pela PROAF;
- 3.10. Comunicar, imediatamente, à PROAF casos que possam comprometer o andamento da pesquisa ou da atividade de extensão;
- 3.11. Solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu orientando-bolsista, caso este seja faltoso, apresente baixo desempenho, conclua o curso de graduação no período de vigência da bolsa, ou adquira qualquer outro vínculo remunerado;
- 3.12. Cada professor orientador poderá vincular-se a um único projeto devidamente cadastrado no Núcleo ou Centro de Pesquisa, Extensão e/ou Estudos da UNEB;
- 3.13. O Projeto deverá conter um Subprojeto para cada estudante candidato à bolsa de pesquisa ou extensão;
 - 3.13.1. O número de Subprojetos vinculados ao projeto de pesquisa ou extensão estará condicionado à titulação do professor orientador:
 - Doutor: poderá encaminhar Projeto com até 03 (três) Subprojetos para pleitear bolsas para até 03 (três) estudantes de graduação.
 - Mestre: poderá encaminhar Projeto com até 02 (dois) Subprojetos para pleitear bolsas para até 02 (dois) estudantes de graduação.
- 3.14. Cada Núcleo ou Centro de Pesquisa, Extensão e/ou Estudos da UNEB cuja definição do perfil temático tenha vinculação com as populações negras, povos indígenas ou demais povos e comunidades tradicionais poderá pleitear até 5 (cinco) bolsas para até 5(cinco) estudantes de graduação nos limites da cota correspondente à titulação dos respectivos professores orientadores

4. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

- 4.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial da UNEB;
- 4.2. Possuir bom desempenho acadêmico;
- 4.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- 4.4. Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, sendo vedado qualquer tipo de acumulação de bolsas ou vencimentos

(desta ou de outra instituição) durante toda a vigência da bolsa e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;

4.5. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao Projeto;

4.6. Apresentar os resultados do Sub-projeto em evento próprio do Programa AFIRMATIVA de Pesquisa e Extensão organizado, anualmente, pela PROAF;

4.7. Apresentar, obrigatoriamente, ao término da vigência da bolsa, definido neste Edital, o Relatório Parcial da Pesquisa em formulário próprio, impresso e assinado;

4.8. Comunicar, imediatamente ao seu orientador e à PROAF, quaisquer fatos que venham comprometer/prejudicar o andamento da pesquisa.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

5.1. Formulário Próprio de Inscrição de Projeto na forma impressa, devidamente assinado e contendo a anuência do Núcleo ou Centro de Pesquisa, Extensão e/ou Estudos da UNEB, bem como assinatura do NUPE ou da Direção do Departamento; (Anexo II)

5.2. Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPQ;

5.3. Parecer consubstanciado de aprovação do Projeto emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), envolvendo seres humanos, através da submissão via Plataforma Brasil para projetos que envolvam direta ou indiretamente seres humanos. Não será aceito comprovante de submissão (protocolo de encaminhamento com nº do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética - CAAE), bem como parecer do CEP, com o status de “pendente”;

5.4. Projetos que envolvam Patrimônio Genético e Produtos Transgênicos devem observar que:

5.4.1. Qualquer atividade que vise à obtenção de amostra de componente do patrimônio genético, isto é, atividades que objetivem isolar, identificar ou utilizar informação de origem genética, em moléculas ou substâncias provenientes do metabolismo dos seres vivos, extratos obtidos destes organismos, com a finalidade de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou bioprospecção, visando sua aplicação industrial ou de outra natureza, devem seguir normas do CGEN - Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_dpg/_arquivos/cartilha.pdf). A Medida Provisória nº 2.186-16/2001 define “patrimônio genético” como “informação de origem genética, contida em amostras do todo ou de parte de espécime vegetal, fúngico, microbiano ou animal, na forma de moléculas e substâncias provenientes do metabolismo destes seres vivos e de extratos obtidos destes organismos vivos ou mortos, encontrados em condições *in situ*, inclusive domesticados, ou mantidos em condições *ex situ*, desde que coletados *in situ* no território nacional, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva”;

5.4.2. Projetos de pesquisa que envolvam produtos transgênicos deverão apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei nº 11.105, de 24 de Março de 2005 e Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5591.htm);

5.5. A não apresentação dos documentos solicitados nos itens 5.3, 5.4, 5.4.1 e 5.4.2 deste Edital, desclassificará automaticamente o Projeto que necessitem cumprir com essas exigências;

6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

- 6.1. Formulário Próprio de Inscrição de Sub-Projeto na forma impressa, devidamente assinado e contendo a anuência do orientador; (Anexo III)
- 6.2. Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- 6.3. Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;
- 6.4. Cópia do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal;
- 6.5. Cópia do comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil, que não poderá ser conta conjunta ou conta poupança, contendo os números da conta corrente e da agência, incluindo os dígitos (espelho do saldo/extrato ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);
- 6.6. Declaração assinada pelo candidato, informando:
 - a) Se é ou não beneficiado por alguma bolsa;
 - b) Se tem ou não vínculo empregatício e/ou estatutário;
 - c) Que tem conhecimento e se compromete a não beneficiar-se com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pelo Programa (exceto bolsa Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), Programa Universidade para Todos (PROUNI), de auxílio moradia ou equivalente);
 - d) Que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pelo Programa;
- 6.7. Histórico acadêmico atualizado;
- 6.8. Comprovante de matrícula atualizado.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. As bolsas de Pesquisa e Extensão deverão ser distribuídas segundo critérios (Anexo IV), que assegurem que os bolsistas sejam orientados por professores de maior competência científica e com adequada capacidade de orientação e que possuam título de doutor ou mestre;
- 7.2. A seleção e classificação das propostas resultarão, fundamentalmente, da pontuação obtida nos seguintes quesitos:
 - a) Avaliação do Projeto de Pesquisa ou Extensão (Anexo V)
 - b) Avaliação do Sub-Projeto de Pesquisa ou Extensão (Anexo VI)
 - c) Avaliação do Currículo *Lattes*, disponível na Plataforma *Lattes* do CNPq do Orientador.

A nota final atribuída será, no máximo, de 100 (cem) pontos para cada candidato, conforme a fórmula a seguir: Nota final = Projeto (máximo de 30 pontos) + Subprojeto (máximo de 20 pontos) + Currículo *Lattes* do orientador conforme Anexo IV (máximo de 100 pontos / 2).

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. A inscrição das propostas referentes ao presente Edital dar-se-á com o encaminhamento à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF), da documentação solicitada nos itens 5 e 6 deste Edital, em 2 (duas) vias encadernadas na ordem descrita, através do malote ou

protocolada na própria sede da PROAF localizada no Largo do Carmo, nº 4 – Centro Histórico – Salvador (BA).

8.2. Período para inscrições: vide cronograma;

9. DA COTA DE BOLSAS

9.1. Para concorrência ao presente Edital será disponibilizada uma cota de 20 (vinte) bolsas a serem distribuídas entre as propostas aprovadas, por ordem de classificação, nos limites de que está disposto nos itens 3.12; 3.13; 3.13.1 e 3.14 deste Edital.

10. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados serão obtidos após análise documental dos candidatos sob responsabilidade de um Comitê Próprio de Avaliação a ser instalado pela PROAF e de acordo com que está estabelecido no item 7 deste Edital;

10.2. Os resultados serão divulgados através de listas publicadas em “link” específico da PROAF, presente na página inicial do Portal da UNEB;

10.3. Data prevista de publicação dos resultados: vide cronograma.

10.4. Caberá aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados da seleção.

11. RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. O pedido de reconsideração deverá ser feito, uma única vez, em formulário próprio a ser preenchido, assinado pelo orientador, escaneado e enviado como anexo à PROAF, através do seguinte e-mail: afirmativa.proaf@uneb.br

11.2. A resposta ao pedido de reconsideração será enviada através do e-mail do remetente.

11.3. Data limite para solicitação de pedido de reconsideração: vide cronograma.

11.4. Data limite para resposta ao pedido de reconsideração: vide cronograma.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS/COMPLEMENTARES

12.1. Os autores dos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão, necessariamente, fazer referência na produção, a UNEB e ao Programa AFIRMATIVA de Pesquisa e Extensão;

12.2. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;

12.3. Durante a vigência da bolsa o orientador deve informar, obrigatoriamente, à PROAF sobre a conclusão/trancamento/abandono do bolsista, do seu respectivo Curso de Graduação;

12.4. Os ex-bolsistas devem assumir o compromisso de informar à PROAF, em qualquer tempo, sobre seu ingresso em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, para acompanhamento dos egressos pela PROAF;

12.5. O financiamento para a viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa é de responsabilidade do Núcleo ou Centro de Pesquisa, Extensão e/ou Estudos da UNEB que o propõe;

12.5.1. Eventualmente, a qualquer tempo, por decisão própria e mediante solicitação justificada do Núcleo ou Centro de Pesquisa, Extensão e/ou Estudos da UNEB proponente do projeto aprovado, a PROAF poderá descentralizar para os Departamentos ou Pró-Reitorias que abrigam institucionalmente os referidos Núcleos ou Centros, recursos do seu próprio orçamento, no limite de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), exclusivamente, para execução de despesa com Material de Consumo e/ou Material Permanente, necessários ao desenvolvimento de cada projeto aprovado;

12.5.2. Núcleos ou Centros cujos projetos aprovados tenham sido contemplados com recursos para aquisição de Material de Consumo e/ou Material Permanente, além das demais exigências estabelecidas neste Edital, deverão apresentar Relatório Financeiro na data estabelecida no Cronograma;

12.6. Projetos aprovados e financiados por órgãos nacionais ou estaduais de fomento à pesquisa ou à extensão terão pontuação máxima no quesito “Avaliação do Projeto”;

12.7. As cópias dos documentos solicitados deverão ter sua veracidade confirmada pelo Departamento (Direção, NUPE, Colegiado e demais setores), autenticadas com o carimbo “Confere com o original”, assinado e datado pelo representante do Departamento (Direção, NUPE, Colegiado e demais setores) devidamente identificados, caso contrário não serão aceitos;

12.8. A bolsa de pesquisa e extensão somente poderá ser recebida por estudantes que não concluírem o Curso de Graduação durante o período de vigência da bolsa para este Edital (01/09/2016 a 31/12/2016);

12.9. Em caso de desvinculação ou afastamento do orientador da Instituição, por mais de 04 (quatro) meses, a bolsa será cancelada; salvo em casos excepcionais que deverão ser avaliados pela PROAF;

12.9.1. Professores/Orientadores Bolsistas em Curso de Pós-doutoramento ou de Desenvolvimento Científico Regional (DCR), bem como professores orientadores de outros projetos de pesquisa e/ou extensão da UNEB poderão participar da seleção no presente Edital desde que sua participação não prejudique o desenvolvimento do projeto proposto;

12.10. O Programa AFIRMATIVA de Pesquisa e Extensão avaliará o desempenho dos bolsistas ao término de suas atividades através de pareceres qualitativos emitidos pelos orientadores e pelo Relatório Parcial;

12.11. O não cumprimento das orientações do Programa AFIRMATIVA de Pesquisa e Extensão e deste Edital por parte do Pesquisador Orientador implicará no impedimento automático da participação do pesquisador no próximo Edital de Seleção de bolsistas do mesmo Programa;

12.12. O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital por parte dos bolsistas implicará no impedimento automático de participação no próximo Edital, além de implicar também na restituição à UNEB dos valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) pelos bolsistas. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;

12.13. Os projetos, sub-projetos e respectivas bolsas de pesquisa e extensão classificados e aprovados por este Edital, mediante a apresentação e aprovação pela PROAF dos respectivos Relatórios Parciais e Resumos nas datas estabelecidas no Cronograma item 13 deste Edital, terão continuidade automática de execução e pagamento de bolsas mensais no

período de 01/03/2017 a 31/10/2017, sem prejuízo na quantidade total da cota de bolsas a ser oferecida, anualmente, pelo Programa AFIRMTIVA de Pesquisa e Extensão, através de novos Editais.

13. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições	10 a 18/08/2016 - 9h às 12h e das 14h às 17h
Data prevista de publicação dos resultados	25/08/2016
Data limite para o envio do pedido de reconsideração	29/08/2016 (até às 17h horário oficial de Brasília)
Data limite para resposta ao pedido de reconsideração/Resultado Final	31/08/2016
Início da Vigência da bolsa	01/09/2016
Término da Vigência da bolsa (1ª etapa)	31/12/2016
Data limite para Entrega de Relatório Parcial	31/01/2017
Data limite para Entrega de Relatório Financeiro (se couber, conforme item 12.5.2 deste Edital)	31/01/2017
Data limite para entrega do Resumo	28/02/2017
Data limite para entrega do Relatório Final (conforme item 12.13 deste Edital)	30/11/2017

14. CASOS OMISSOS

14.1. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa AFIRMATIVA de Pesquisa e Extensão, poderão ser obtidas na PROAF de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, ou pelo e-mail: afirmativa.proaf@uneb.br

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 28 julho de 2016.

José Bites de Carvalho

Reitor

ANEXO I DO EDITAL Nº 072/2016 – Áreas Temáticas

- a) Organização e produção sustentáveis para comunidades quilombolas, indígenas e demais povos e comunidades tradicionais¹, seja na produção familiar ou em cadeias produtivas, tais como: gestão da produção, distribuição e comercialização; inovação; transferência de tecnologia da universidade para as comunidades; qualificação; certificação; marcos regulatórios; programas de financiamento; incentivos fiscais; estrutura tributária; logística, extensão rural, apoio técnico, reconhecimento da propriedade e regularização fundiária, bem como demais ações de organização e apoio político, jurídico, social, cultural e econômico que promovam o bem estar, a cidadania, os direitos e o desenvolvimento integral das comunidades quilombolas, povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais.
- b) Educação para as relações étnico-raciais, conforme as Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação; história e cultura afro-brasileira; história e cultura dos povos africanos; história e cultura dos povos indígena, processos educativos comunitários; educação e desigualdades étnico-raciais; educação escolar indígena; educação escolar quilombola; educação bilíngue intercultural; formação de professores indígenas, quilombolas e para a implementação da Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008; gestão educacional, marcos legais e processos regulatórios na educação escolar indígena e/ou quilombola; Interculturalidade na universidade: ações afirmativas; ingresso de estudantes indígenas, quilombolas, de comunidades e povos tradicionais e outras matrizes étnico-culturais na universidade; produção intelectual indígena e afro-brasileira; justiça epistemológica e intercientificidade (ou diálogo de saberes); avaliação educacional e desigualdade étnico-racial no Brasil ou mobilidade educacional e relações étnico-raciais;
- c) Gestão territorial e ambiental de terras indígenas, quilombolas ou demais territórios tradicionais; formação para implementação de políticas indigenistas, de apoio à sustentabilidade socioambiental de povos e comunidades tradicionais;
- d) Proteção e valorização dos patrimônios epistemológicos, culturais e linguísticos de povos e comunidades tradicionais; pesquisa e/ou extensão colaborativa entre conhecedores tradicionais e pesquisadores e/ou extensionistas acadêmicos; formatos institucionais e políticas para financiamento de pesquisa e extensão colaborativas e de proteção e valorização dos patrimônios epistemológicos, culturais e linguísticos de povos e comunidades tradicionais.
- e) Pesquisa e desenvolvimento de produtos, equipamentos, serviços, técnicas e métodos voltados para promoção da autonomia das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida residentes em comunidades quilombolas, indígenas ou em territórios de povos e comunidades tradicionais.
- f) Saúde física e mental da população negra, indígena, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais.
- g) Gênero e sexualidade em comunidades quilombolas, indígenas ou em territórios de povos e comunidades tradicionais.

¹ São considerados povos e comunidades tradicionais: Quilombolas, indígenas, marisqueiras e pescadores, comunidades de terreiro, geraiseiros, ciganos, comunidades de fundo e fecho de pasto. Para uma descrição mais exaustiva e os fundamentos legais ver: <http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/o-que-sao-comunidades-tradicionais>



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas
PROGRAMA AFIRMATIVA DE PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 072/2016 - P R O J E T O

1 – COORDENAÇÃO

		Nº de ordem: (não preencher)
Centro/Núcleo		
Professor(a) Orientador(a) do Projeto	Nº de Cadastro	
	E-mail: Telefone: () _____	
Coordenador(a) Centro/Núcleo	Nº de Cadastro	
	E-mail: Telefone: () _____	
Departamento/Campus		

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título	Período de Execução 2016/2017	
Natureza () Pesquisa () Extensão		
Órgão Financiador (se houver)	Início	Término
Resumo do Projeto (máximo de 15 linhas)		
Objetivos (Máximo de 20 linhas)		
Justificativa (Máximo de 60 linhas)		
Metodologia (Máximo de 50 linhas)		
Problemática (se houver) (Máximo de 30 linhas)		
Resultados esperados (Máximo de 30 linhas)		
Produtos esperados (se houver) (Máximo de 30 linhas)		
Impactos sociais e/ou acadêmicos (Máximo de 30 linhas)		

Referências bibliográficas e/ou documentais (até 8 itens)

3 - CRONOGRAMA / PLANO DE TRABALHO

3.1 – Parcial (Relativo à 1ª etapa)

ATIVIDADE	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16
1-				
2-				
3-				
4-				
5-				
6-				
7-				
8-				
9-				
10-				

4 - CRONOGRAMA / PLANO DE TRABALHO

4.1 – Complementar (Relativo à 2ª etapa)

ATIVIDADE	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17
1-								
2-								
3-								
4-								
5-								
6-								
7-								
8-								
9-								
10-								

5- CIDADE/DATA/ASSINATURAS

(Cidade, data.)

(Assinatura)

Nome (Coordenador(a) do Centro ou Núcleo proponente)

(Assinatura)

Nome (Professor(a) Orientador(a) Responsável)

6- ANUÊNCIA (preencher Departamento, Campus respectivo e título do projeto)

Declaro para os devidos fins ter ciência da existência institucional, no Departamento de _____ - Campus _____
- Universidade do Estado da Bahia, do projeto intitulado: _____, proposto no presente formulário.

(Cidade, data)

(Assinatura)

Nome e Carimbo (Coordenador(a) do NUPE ou Diretor(a) do Departamento)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas
PROGRAMA AFIRMATIVA DE PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 072/2016 - SUB - P R O J E T O

1 – DADOS PESSOAIS

		Nº de ordem: (não preencher)	
Estudante proponente		Nº de Matrícula	
		E-mail: Telefone: () _____	
Departamento/Campus	Curso	Semestre que está cursando	

2 – DESCRIÇÃO DO SUB-PROJETO

Título do Sub-projeto
Resumo do Sub-Projeto (máximo de 10 linhas)
Objetivos (Máximo de 15 linhas)
Justificativa (Máximo de 30 linhas)
Metodologia (Máximo de 30 linhas)
Resultados esperados (Máximo de 20 linhas)
Produtos esperados (se houver) (Máximo de 20 linhas)
Referências bibliográficas e/ou documentais (até 5 itens)

3 - CRONOGRAMA / PLANO DE TRABALHO

3.1 – Parcial (Relativo à 1ª etapa)

ATIVIDADE	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16
1-				
2-				
3-				
4-				
5-				
6-				
7-				
8-				
9-				

10-				
-----	--	--	--	--

4 - CRONOGRAMA / PLANO DE TRABALHO

4.1 – Complementar (Relativo à 2ª etapa)

ATIVIDADE	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17
1-								
2-								
3-								
4-								
5-								
6-								
7-								
8-								
9-								
10								

5- CIDADE/DATA/ASSINATURAS

(Cidade, data.)

(Assinatura)

 Nome (Estudante proponente)

(Assinatura)

 Nome (Professor(a) Orientador(a) Responsável)

ANEXO IV DO EDITAL Nº 072/2016 – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR

A classificação se dará através do encaminhamento da proposta (Projeto/subprojeto) para um Comitê Próprio de Avaliação que homologará as inscrições e, em seguida, classificará as propostas de acordo com sua pontuação obtida conforme Barema abaixo:

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR I TITULAÇÃO (será considerada apenas a titulação máxima)

Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima
Pós-Doutorado/Livre Docência	15	15
Doutorado	14	14
Mestrado	10	10
Sub-total (máximo a ser considerado: 15)		

II PRODUÇÃO INTELECTUAL (serão considerados apenas os últimos 5 anos)

Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima
Artigos publicados em periódicos	5	s/limite
Livros	5	s/limite
Capítulo de livros	3	s/limite
Produção artística (artes cênicas, música, artes visuais etc.)	3	s/limite
Trabalhos publicados em Anais de eventos	2	s/limite
Sub-total (máximo a ser considerado: 45)		

III FORMAÇÃO DE PESSOAS (Orientações em andamento e/ou concluídas)

Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado e/ou Doutorado)	4	8
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	2	4
Projeto/bolsista de Extensão	5	10
Iniciação Científica	2	4
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	2	4
Sub-total (máximo a ser considerado: 30)		

IV PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (serão considerados apenas os últimos 5 anos)

Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima
Membro de Comissão Organizadora	1,5	3
Conferencista	1,5	3
Palestrante, Membro de Mesa Redonda ou congêneres.	1	2
Ministrante de Mini-Curso	0,5	1
Ouvinte	0,5	1
Sub-total (máximo a ser considerado: 10)		

Pontuação final a ser considerada para pontuação final: (I + II + III + IV) / 2

**ANEXO V DO EDITAL N° 072/2016 – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO
DE PESQUISA OU EXTENSÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Critério	Pontuação	Atribuída
Relevância da Temática	de 1 a 6	
Consistência Teórica	de 1 a 6	
Adequação da Metodologia	de 1 a 6	
Pertinência das referências	de 1 a 6	
Exequibilidade (Plano de Trabalho)	de 1 a 6	
Total máximo de pontos (30)		

**ANEXO VI DO EDITAL N° 072/2016 – Barema de Avaliação do Sub-Projeto de
Pesquisa ou Extensão do Estudante Bolsista**

Critério	Pontuação	Atribuída
Relação com o Projeto do Orientador	de 1 a 5	
Originalidade	de 1 a 5	
Qualidade da redação	de 1 a 5	
Exequibilidade (Plano de Trabalho)	de 1 a 5	
Total máximo de pontos (20)		